### RESOLUÇÃO № 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"ALTERA A RESOLUÇÃO № 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **CONSELHO DIRETOR** aprovou, em reunião do dia 09 de dezembro de 2024, e eu, **ROGER FERNANDES GASQUES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o seguinte cargo do Grupo Operacional da Resolução nº 02, de 06 de janeiro de 2014:

#### I - GRUPO OPERACIONAL

CARGO	SALÁRIO (R\$)	VAGAS	JORNADA DE
			TRABALHO
			(HORAS
			SEMANAIS)
Motorista de Transporte Escolar	1.777,33	13	40h
Técnico Administrativo RH	1.826,30	03	40h

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições no que tange às Atribuições dos Profissionais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP:

#### **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio

## **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- 1. Curso De Transporte Escolar
- 2. Carteira Nacional De Habilitação (CNH) Categoria D
- 3. Conhecimento Básico De Manutenção De Veículos

# **ATRIBUIÇÕES:**

- **1.** Dirigir veículos de transporte escolar, como vans entre outros, conforme os itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o transporte seguro dos alunos.
- **2.** Observar e seguir rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os limites de velocidade e sinalizações, especialmente em áreas escolares e residenciais.
- **3.** Assegurar que todos os alunos estejam utilizando corretamente os equipamentos obrigatórios, como cintos de segurança, durante o trajeto.
- **4.** Ajudar no embarque e desembarque dos estudantes, com especial atenção para crianças pequenas ou alunos com necessidades especiais, garantindo a segurança e o bom comportamento durante o processo.
- **5.** Participar de treinamentos específicos exigidos pela legislação e pela Secretaria de Educação, como cursos de **Primeiros Socorros**, segurança no trânsito, e **transportes de crianças com necessidades especiais**, garantindo a qualificação para lidar com emergências e oferecer um serviço de transporte de qualidade.
- **6.** Manter-se atualizado com os cursos exigidos para a função, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e outras normas federais ou estaduais.
- **7.** Estar preparado para agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência, como acidentes de trânsito ou problemas mecânicos durante o percurso, zelando pela segurança dos alunos e comunicando imediatamente as autoridades competentes.
- **8.** Seguir as orientações do superior imediato e das autoridades em caso de ocorrências graves, como acidentes ou outras situações que envolvam risco aos passageiros.
- **9.** Realizar a manutenção preventiva do veículo, mantendo-o limpo e em boas condições de uso, conforme as orientações da Secretaria de Educação.
- **10.** Efetuar reparos de urgência durante o percurso, quando necessário, e comunicar ao superior qualquer anormalidade que comprometa o funcionamento do veículo.
- **11.** Recolher o veículo à garagem ao final de cada jornada de trabalho, garantindo a segurança e a conservação do transporte escolar.
- **12.** Zelar pela ordem e segurança dentro do veículo durante todo o trajeto, garantindo que os alunos se comportem adequadamente e respeitem as normas de convivência.
- **13.** Intervir, se necessário, para evitar comportamentos inadequados ou situações de risco durante o transporte, criando um ambiente seguro e disciplinado.
- **14.** Atender prontamente às convocações da Secretaria Municipal de Educação, participando de reuniões, treinamentos e outras atividades relacionadas ao transporte escolar, conforme solicitado.

- **15.** Manter a comunicação regular com a Secretaria para reportar o andamento das atividades e qualquer ocorrência relevante.
- **16.** Garantir que a documentação do veículo, como licenciamento e seguro, esteja sempre atualizada.
- **17.** Realizar outras tarefas afins, sempre conforme as necessidades da Secretaria de Educação e as orientações do superior imediato, para garantir a qualidade e a segurança do serviço de transporte escolar.
- **18.** Participar de programa de treinamento, quando convocado.

**Art. 3º** Ficam extintos os seguintes cargos que integravam o artigo 5º da Resolução nº 02, de 06 de janeiro de 2014:

Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho (horas/semana)
ASSISTENTE SOCIAL	4	30H
AUX. DE ENFERMAGEM CAPS	2	40H
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 44 UPA	1	44H
COPEIRA	2	40H
EDUCADOR FISICO	2	40H
EDUCADOR FISICO NASF (40)	1	40H
ENFERMEIRO	2	30H
FARMACEUTICO	1	30H
FARMACEUTICO	3	44H
FARMACEUTICO	2	12X36
FONOAUDIOLOGO	2	20H
FONOAUDIOLOGO	1	30H
FISIOTERAPEUTA	1	30H
MOTORISTA II	10	40H
MOTORISTA III	7	40H
MOTORISTA IV	16	44H
MEDICO VIGILA	1	10H
NCIA EM SAUDE		
MEDICO OFTALMOLOGISTA 12	1	12H

MEDICO PEDIATRA 20	1	20H
MEDICO CAPS	1	20H
MEDICO PSF	1	40H
MEDICO CLINICO GERAL UBS	1	10H
MEDICO ESF	6	40H
MEDICOESF 40	5	40H
PSICOLOGO	2	40H
SERVIÇOS GERAIS	3	40H
TEC.ENFERMAGEM	3	30H
TEC. ENFERMAGEM	2	44H
TEC. EM MANUTENÇÃO	1	40H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	20H

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 19 de dezembro de 2024

ROGER FERNANDES GASQUES PRESIDENTE DO CIOP